



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Autoriza a criação do Polo Gastronômico, Lazer e Cultural da Colina, no âmbito do Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Polo Gastronômico, Lazer e Cultural da Colina.

Parágrafo único. O Polo fica delimitado exclusivamente ao perímetro compreendido pela Praça Celso Fortes, Rua Riachuelo e Rua General Andrade Neves, em seus trechos contíguos à praça.

Art. 2º O Polo tem por objetivos:

I – consolidar o perímetro delimitado como o principal centro Gastronômico, Cultural e de Lazer Noturno do interior fluminense;

II – atrair investimentos privados para requalificação urbana da praça e das ruas, com ênfase em acessibilidade, iluminação cênica e mobiliário urbano;

III – incentivar a realização de eventos culturais, festivais gastronômicos e apresentações artísticas exclusivamente dentro do perímetro estabelecido;

IV – estabelecer parceria permanente entre o Poder Público e estabelecimentos comerciais localizados na Praça Celso Fortes, Rua Riachuelo e Rua General Andrade Neves;

V – garantir o cumprimento rigoroso da legislação de uso do solo, horário de funcionamento e controle acústico no interior do Polo;

VI – transformar o trecho das Ruas Riachuelo e Rua General Andrade Neves em calçadas gastronômicas;

VII – promover campanhas institucionais de divulgação do Polo em todos os canais oficiais do município;

VIII – assegurar limpeza urbana diária, segurança ostensiva e sinalização turística específicas para o perímetro.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais instalados no perímetro do Polo poderão usufruir de incentivos fiscais, tais como redução de ISS e isenção parcial de IPTU, a critério do Poder Público, para obras de ampliação de calçadas e acessibilidade, dispensa de taxas municipais para eventos e prioridade em editais de patrocínio cultural.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a firmar termos de cooperação com as associações comerciais e entidades representativas do perímetro para gestão compartilhada do Polo.

Art. 5º O Polo será incluído como atração turística prioritária em todo o material promocional do Município.

Art. 6º Fica criado o Selo Amigo da Colina, conferido anualmente aos estabelecimentos que cumprirem integralmente os padrões de excelência estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Os contemplados terão direito a participação gratuita em todos os eventos oficiais promovidos pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 25 de novembro de 2025.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA: A Praça Celso Fortes, juntamente com os trechos contíguos da Rua Riachuelo e da Rua General Andrade Neves, forma o mais consolidado ponto de convergência gastronômica, cultural e de lazer noturno em Volta Redonda.

Esse perímetro compacto de apenas 800 m² concentra o maior fluxo de público da cidade após as 18h, gerando arrecadação expressiva do ISS, centenas de empregos diretos e movimentação econômica superior a qualquer outro ponto comercial do município nas noites de fim de semana.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 236/2025

A presente propositura reconhece oficialmente essa realidade já existente, delimitando com precisão cirúrgica o território que pulsa como coração da noite volta-redondense, sem incluir qualquer área além da praça e das duas ruas mencionadas.

Trata-se de medida de baixo custo e altíssimo retorno: formaliza o que já funciona organicamente, protege os investimentos privados já realizados, garante segurança jurídica aos comerciantes e projeta o local como principal cartão-postal turístico do Sul Fluminense.

A criação do Polo atenderá aos dispositivos da Lei Orgânica que determina o fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e à cultura, bem como ao Plano Diretor Participativo, que prevê a valorização de centralidades urbanas consolidadas.

É a oportunidade de transforma 800 metros quadrados de concreto em referência nacional de gestão pública compartilhada com a iniciativa privada – um modelo compacto, eficiente e já testado pelo próprio sucesso cotidiano da Colina.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

Prot. 2873/2025 JHA.